

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
Av. Alberto Byington nº 679 – CEP 87535.000 – Tel – 44 – 632.12.72

INDICAÇÃO – 055/2017-

APRESENTADA EM 02/04/2017

AUTORIA: **ELSON FERREIRA BARROS**

Assunto: *Prorrogação da licença maternidade.*

TEOR DA INDICAÇÃO:

Que o prefeito municipal crie e envie a esta casa de leis um projeto modificativo, para a prorrogação da licença- maternidade por 60 (sessenta) dias, prevista no art.1º da lei federal nº 11.770/2008.

CONSIDERANDO que a lei federal nº 11.770/2008 institui o programa de âmbito nacional que visa à proteção e defesa da saúde e proteção á infância e a juventude;

CONSIDERANDO a regra do art.2º da referida lei, que autoriza a administração pública, direta, indireta e funcional, a instituir programa que assegure a prorrogação da licença- maternidade para servidoras, nos termos previsto no seu art.1º.

JUSTIFICATIVA; Varias mães e funcionarias vieram até este representante desta casa de leis, de acordo com OMS (Organização mundial da saúde) que diz que toda criança deva ser amamentada de forma exclusiva ate os seis meses de idade, sendo assim a referida licença deixaria de ser de quatro meses e passaria para seis meses.

Desta forma, faz se necessário a criação de uma Lei Instituinto o Plano de Carreira, objetivando valorizar e assegurar os direitos dessa classe trabalhadora.

Considerando a justa preocupação manifestada por este representante desta casa de leis, Indicamos na forma regimental, e depois de ouvido o plenário desta casa, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que este estude com carinho, a indicação acima apontada.

NESTES TERMOS

SOLICITO DEFERIMENTO


ELSON FERREIRA BARROS
VEREADOR.